

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL



LEI Nº 1.992, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 100.550,69 (cem mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01 Secretaria de Obras e Transportes

1.007 Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques

29- 4.4.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 85.550,69

2.018 Manutenção das Rodovias Municipais

49- 4.4.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:

07.01 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

1.004 Aquisição de Veículos para Educação

68- 4.4.90.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas.....R\$ 100.550,69

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 12 de Junho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---